



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7550/2010

Ementa

EXIGE, EM ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES, EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL.

Data da Norma

21/09/2010

Data de Publicação

24/09/2010

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 10281/2009 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Revogada

Observações

SAÚDE - Geral

ECONOMIA - Comércio e Serviços - geral

Autor: PAULO SERGIO MARTINS

Histórico de Alterações

Data da Norma

21/10/2011

Norma Relacionada

Lei n° 7765/2011

24/03/2014

Lei n° 8180/2014

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

**LEI N.º 7.550, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010**

Exige, em academias de ginástica e similares, equipamento para medição de pressão arterial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todo estabelecimento que ofereça ginástica e atividades similares será disponibilizado equipamento para medição de pressão arterial, para uso antes ou depois das atividades físicas.

§ 1º. O equipamento:

I – poderá ser do tipo digital ou mecânico (esfigmomanômetro) com estetoscópio;

II – será aferido semestralmente e sempre que se fizer necessário.

§ 2º. O estabelecimento encaminhará um funcionário por turno de funcionamento para treinamento quanto ao uso do equipamento.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início de sua vigência.

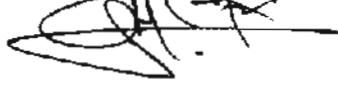
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos